DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Administrativos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Administrativos

Outros Atos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: CIRÚGICA ONIX EIRELI - ME, possuidora do CNPJ nº 20.419.709/0001-33, estabelecida na rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, no município de Arapongas- PR. Representante legal: RAFAEL APARECIDO RIBEIRO - RG: 8.905.862-7-SSP/PR e CPF/MF nº 048.424.939-84

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TACIBA, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Praça Pe. Félix, nº 80, inscrito no CNPJ nº. 55.354.302/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALAIR ANTONIO BATISTA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – CIOP - PROCESSO Nº 10/2018 – CIOP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, o prazo estabelecido no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2018 – CIOP e na Ata de Registro de Preços 13/2018, quanto à entrega de produtos solicitados é de 12 (doze) dias, contados da transmissão do pedido para a detentora (II, 2.3.1.).

Que, conforme comprova pedido anexo, em 11 de fevereiro de 2019, através do pedido nº 1036/0-2019, foi solicitado pelo Notificante 200 ampolas do medicamento 04.15713-0 CEFTRIAXONA 1 G IV – ITEM 30 do Pregão Presencial nº. 02/2018 – CIOP.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018 – CIOP, assim estabelece em sua cláusula V – 5.5.:

"V. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.5. Entregar o produto, com as especificações e quantidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior(G.N.)".

Importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada e detentora da Ata de Registro informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tal item deve ser entregue.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada, ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar a penalidade a seguir discriminada:

"VIII- SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou presentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria – Representante da Empresa CIRÚRIGICA ONIX EIRELI - ME para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega da 200 ampolas do medicamento 04.15713-0 CEFTRIAXONA 1 G IV – ITEM 30 do Pregão Presencial nº. 02/2018 – CIOP, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa CIRÚRIGICA ONIX EIRELI - ME não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais insertadas na Ata de Registro de Preços N° 13/2018 – CIOP. E ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Prefeitura Municipal de Taciba(SP), 29 de março de 2.019.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., possuidora do CNPJ nº 02.814.497/0007-00, estabelecida na Rodovia AMG 1920, S/N – Galpão 03, no município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais. Representante legal: FELIPE DE SOUZA - RG: 32.814.122-7 e CPF/MF nº 361.768.528-54.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TACIBA, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Praça Pe. Félix, nº 80, inscrito no CNPJ nº. 55.354.302/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALAIR ANTONIO BATISTA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – CIOP - PROCESSO Nº 08/2018 – CIVAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01-5/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, o prazo estabelecido no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2018 – CIVAP e na Ata de Registro de Preços 01-5/2018, quanto à entrega de produtos solicitados é de 15 (quinze) dias, contados da transmissão do pedido para a detentora (II, 2.3.1.).

Que, conforme comprova pedido anexo, em 15 de fevereiro de 2019, através do pedido nº 1163/0-2019, foi solicitado pelo Notificante 10.000 cumpridos do medicamento 04.14201-0 ENALPRIL 30 MG e 10 unidades do medicamento 05.17448-0 GLIMEPIRIDA 2MG C030 – ITENS 177 e 216 Do Pregão Presencial nº. 06/2018 – CIVAP.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01-5/2018 – CIVAP , assim estabelece em sua cláusula V – 5.5.:

“V. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.5. Entregar o produto, com as especificações e quantidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior(G.N.)”.

Importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada e detentora da Ata de Registro informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tal item deve ser entregue.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada, ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar a penalidade a mesma conforme prevista no item VIII, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01-5/2018:

“VIII- SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente”.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria – Representante da Empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega de 10.000 (dez mil) cumpridos do medicamento 04.14201-0 ENALPRIL 30 MG e 10 (dez) unidades do medicamento 05.17448-0 GLIMEPIRIDA 2MG C030 – ITENS 177 e 216 do Pregão Presencial nº. 06/2018 – CIVAP, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais insertadas na Ata de Registro de Preços N° 01-5/2018 – CIVAP. E ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Prefeitura Municipal de Taciba(SP), 29 de março de 2.019.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal